



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 001/2026/SMTOP

OBJETO: LIMPEZA URBANA DE ANGICOS/RN

LOCAL: Zona urbana de Angicos/RN.

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a etapa inicial do planejamento da contratação pública, apresentando os estudos técnicos preliminares necessários à definição da melhor solução para atendimento da demanda de limpeza urbana no município de Angicos/RN.

A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços de limpeza urbana, essenciais à promoção da saúde pública, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

Nesse contexto, o objeto da licitação compreende a execução de serviços contínuos de limpeza urbana, incluindo a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e vegetais, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de sistemas de drenagem, bem como a manutenção de áreas verdes, praças e cemitérios.

Dessa forma, este estudo visa analisar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e fundamentar tecnicamente a escolha da solução mais adequada, garantindo a prestação eficiente e contínua dos serviços, com qualidade e sustentabilidade.

2. OBJETO

A presente contratação destina-se à prestação de serviços continuados de limpeza urbana no município de Angicos/RN, abrangendo a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e vegetais, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de sistemas de drenagem, bem como a manutenção de áreas verdes, praças e cemitérios, conforme especificações técnicas, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

Os serviços de limpeza urbana serão executados em toda a zona urbana do município de Angicos/RN, abrangendo vias públicas, logradouros, praças, áreas verdes, equipamentos públicos e demais espaços de uso coletivo, conforme delimitação definida pela Administração Municipal e detalhada nos documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

A área de atuação poderá ser ajustada conforme a necessidade do município, considerando a expansão urbana, alterações no perímetro urbano e demandas operacionais dos serviços, sempre em conformidade com o planejamento da gestão pública municipal.

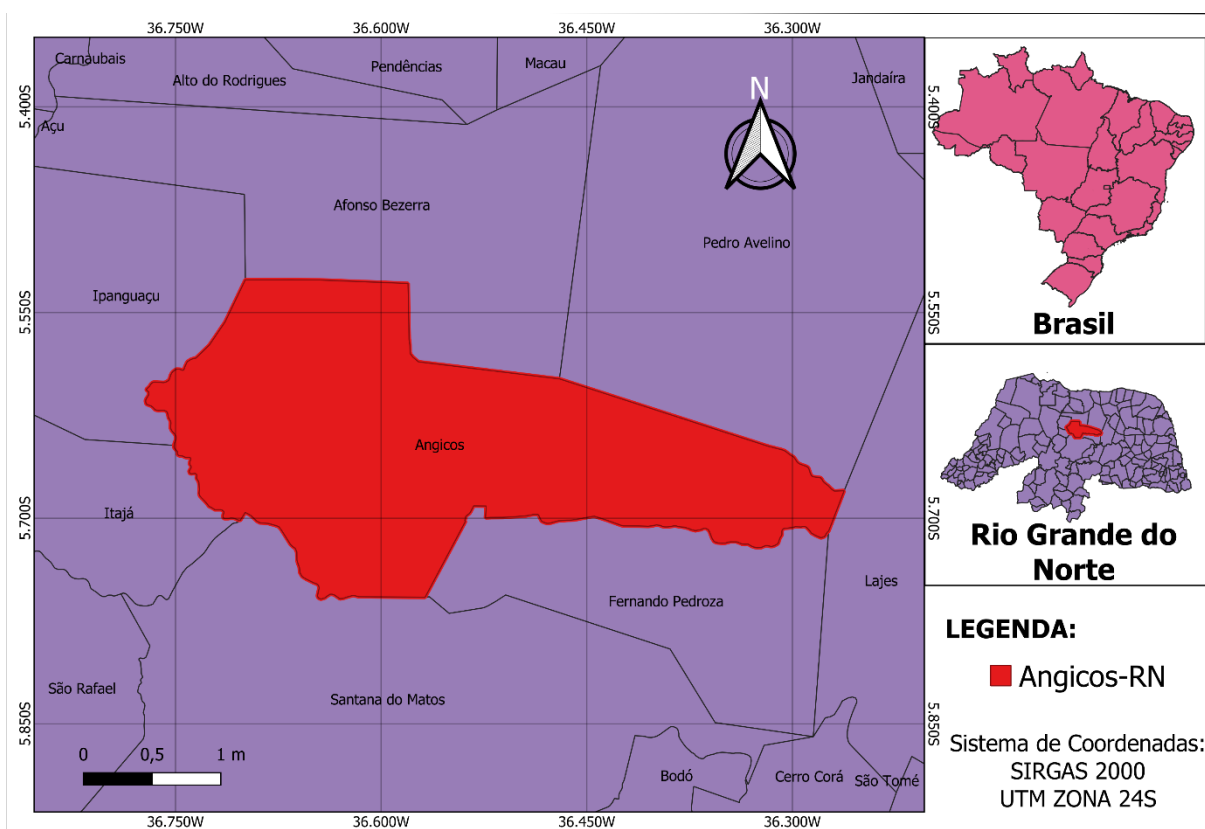


PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

4. A DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DA ÁREA DO SERVIÇO

Neste relatório, encontram-se delimitado o mapa da cidade de Angicos/RN em que compreende a área de prestação dos serviços.



5. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Os serviços de limpeza urbana no município de Angicos/RN caracterizam-se como serviços comuns de engenharia, de natureza continuada, uma vez que envolvem atividades operacionais padronizadas, com técnicas, métodos, equipamentos e insumos amplamente utilizados e difundidos no mercado.

As atividades a serem executadas, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição de vias públicas, capinação, roçagem, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de sistemas de drenagem e manutenção de áreas verdes, possuem especificações técnicas usuais, permitindo a definição clara de padrões de desempenho e qualidade, bem como a aferição objetiva dos resultados, o que assegura ampla competitividade no processo licitatório.

A contratação desses serviços possui caráter essencial e contínuo, sendo indispensável à manutenção da salubridade urbana, à prevenção de doenças, à preservação do meio ambiente e à adequada organização dos espaços públicos. Além disso, contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, valorização do espaço urbano e atendimento às diretrizes da política nacional de resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

6. SOBRE O SIGILO DESTES DOCUMENTOS:

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

7. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza urbana no município de Angicos/RN justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência das atividades essenciais de manejo de resíduos sólidos e conservação dos espaços públicos, em conformidade com as diretrizes legais e normativas aplicáveis à Administração Pública.

Nos termos da Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é dever do poder público municipal garantir a adequada prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, visando à proteção da saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Além disso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, a Administração deve planejar suas contratações de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, o que reforça a necessidade da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

Atualmente, a adequada execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e vegetais, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de sistemas de drenagem e manutenção de áreas verdes é fundamental para evitar o acúmulo de resíduos, a proliferação de vetores de doenças, a degradação ambiental e o comprometimento da qualidade de vida da população.

A ausência ou deficiência desses serviços pode ocasionar impactos significativos à saúde pública, ao meio ambiente e à organização urbana, tornando imprescindível a prestação contínua e eficiente dessas atividades, as quais possuem caráter essencial.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa tecnicamente capacitada, que disponha de equipe, equipamentos e estrutura operacional adequados, apta a executar os serviços com qualidade, segurança e em conformidade com as normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes, assegurando a eficiência, sustentabilidade e regularidade da limpeza urbana no município de Angicos/RN.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

As ações propostas estão dentro do planejamento municipal e constam na LOA e no PPA do município.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo de limpeza urbana, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

constituída, regular perante os órgãos competentes e que comprove capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, em conformidade com a legislação vigente e com os padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, de natureza continuada, com escopo previamente definido, cujas atividades serão executadas de forma sistemática e ininterrupta, conforme planejamento operacional, rotas, frequências e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal.

A contratação deverá contemplar a disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos adequados (como caminhões coletores, caçambas, ferramentas e utensílios), insumos necessários e estrutura logística suficiente para a plena execução dos serviços, garantindo eficiência, regularidade e atendimento integral da área urbana do município.

Deverão ser observados, ainda, requisitos relacionados à sustentabilidade ambiental, incluindo a destinação adequada dos resíduos coletados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, bem como a adoção de boas práticas operacionais que minimizem impactos ao meio ambiente.

Os serviços deverão atender a critérios objetivos de desempenho e qualidade, permitindo a adequada fiscalização por parte da Administração, mediante indicadores como frequência de coleta, cobertura das rotas, nível de limpeza das vias públicas e atendimento às demandas operacionais.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se na modalidade licitatória aplicável aos serviços comuns, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Os requisitos ora estabelecidos foram definidos de forma a não restringir a competitividade do certame, garantindo a participação de empresas aptas à execução do objeto, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O Pregão, na sua forma eletrônica, terá por fundamento legal o regramento disposto no art.2º, inciso IV; Art 28, Inciso I e Art 6, Inciso XXI, Alínea A, da Lei n.º 14.133/2021;

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico com planilhas orçamentárias e especificações técnicas, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço que será executado, que assegure a viabilidade técnica do serviço que será prestado.

10. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Técnico-Operacional:

a1. Certidão de Registro e Quitação ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da Pessoa Jurídica;

a.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico, na data da entrega das propostas, profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

de nível superior, registrados em seus respectivos conselhos, no mínimo os seguintes profissionais:

Engenheiro Civil;

Engenheiro Ambiental ou engenheiro especialista em engenharia ambiental;

Engenheiro Agrônomo;

Engenheiro de Segurança do Trabalho ou engenheiro especialista ou pós-graduado em Segurança do Trabalho;

a.3. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente.

a.4. Entende-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, como pertencente ao quadro permanente:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

10.1.1) Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

10.1.2) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

a.4.1. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

a.5. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome da empresa licitante que tenha executado ou participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado.

a.5.1 Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

a.5.2. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

a.5.3. Os atestados deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços. As Certidões de Acervo Técnico (CAT) deverão ser expedidas e registradas pelo Conselho Regional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

competente.

a.5.4. Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

a.5.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;

a.5.6. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

a.5.7. O(s) atestado(s) deves(ão) comprovar a execução de serviços com características compatíveis com o objeto licitado e dos itens de maior relevância, conforme planilha demonstrativa abaixo, conforme será estabelecido no edital, respeitando o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.
1	Coleta mecanizada de resíduos sólidos de transporte de resíduos sólidos volumosos de entulho com uso de caminhão	t/mês	260,20
2	Roçagem, raspagem, capinação mecânica e pintura de meio-fio	hora/homem	1,00
3	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos volumosos de entulho com o uso de caminhão basculante de 6m ³	t/mês	225,35
4	Varrição manual de Logradouros Públicos	Equipe/mês	1,00
5	Operação de aterro controlado	t/mês	248,32

a.7. Licença de Operação (LO) ou Licença Simplificada (LS) para Transporte de resíduos sólidos urbanos – IDEMA/RN ou órgão equivalente no Estado de origem da licitante seguindo o exposto na Lei Complementar Estadual no 272/2004;

a.8. Inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, acompanhado do Certificado de Regularidade – CR, dentro da validade da empresa licitante.

a.9. Certidão Negativa de Débito Ambiental, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão similar do Domicílio/Cidade da empresa licitante. (caso, o município origem, não emita tal certidão o licitante deve apresentar comprovação de não emissão do documento pela secretaria municipal solicitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

a.10. Licença de Operação (LO) do aterro sanitário que será feito a destinação final dos resíduos, compreendendo as atividades licenciadas de:

Aterro Sanitário para recebimento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) resíduos Classe II
Galpão de Triagem para resíduos recicláveis.

a.11. Autorização de Funcionamento dentro da validade, da Agência de Vigilância Sanitária do estado onde está localizado o Aterro Sanitário.

a.12. Certificado de Regularidade – CR, junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, dentro da validade, para tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos, da empresa detentora do Aterro Sanitário.

a.13. Licença de Operação (LO) ou Licença Simplificada (LS) para Coleta e transporte de resíduos industriais, comerciais – IDEMA/RN ou órgão equivalente no Estado de origem da licitante. Em caso de terceirização apresentar contrato de prestação de serviço.

a.15. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

a.16. Atestado de vistoria (visita técnica) ao local dos serviços, emitido pela secretaria municipal de obras do município, ou declaração que tomou conhecimento de todas as peculiaridades para perfeita execução do objeto.

b. Qualificação Técnico-Profissional:

b.1. Certidão de Registro e Quitação ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dos responsáveis técnicos, conforme as áreas de atuação;

b.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico e/ou membro da equipe técnica que participará da execução do contrato, a saber;

a) Engenheiro Civil;

b) Engenheiro Ambiental ou engenheiro especialista em engenharia ambiental;

c) Engenheiro Agrônomo;

b.2.1. O(s) Certidão de Acervo Técnico – CAT, deves(ã) comprovar a execução de serviços com características compatíveis com o objeto licitado e dos itens de maior relevância, conforme planilha demonstrativa abaixo, conforme será estabelecido no edital, respeitando o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

a) Engenheiro Civil:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.
------	------------------------	---------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

1	Coleta mecanizada de resíduos sólidos de transporte de resíduos sólidos volumosos de entulho com uso de caminhão	t/mês	260,20
2	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos volumosos de entulho com o uso de caminhão basculante de 6m ³	t/mês	225,35
3	Varrição manual de Logradouros Públicos	Equipe/mês	1,00
4	Operação de aterro controlado	t/mês	248,32

b) Engenheiro Ambiental ou engenheiro especialista em engenharia ambiental:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.
1	Roçagem e raspagem	Equipe/mês	1,00
2	Varrição manual de Logradouros Públicos	Equipe/mês	1,00

c) Engenheiro Agrônomo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.
1	Manutenção de Jardins e paisagismo	Equipe/mês	1
2	Transporte, coleta, execução de resíduos sólidos volumosos de podas e execução de podas de árvores	Equipe/mês	1,00
3	Roçagem, capina e raspagem	Equipe/mês	1,00

b.3. Certidão de Registro e Regularidade – PF (responsável técnico) para comprovação de registro e quitação no Conselho Regional de Administração - CRA da região pertinente.

11. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 e normas dos órgãos ambientais competentes, devendo a empresa contratada adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

- Os serviços deverão ser executados com base no uso racional de recursos naturais, evitando desperdícios de insumos, água e energia, bem como priorizando, sempre que possível, o uso de fontes de energia mais limpas e renováveis.
- A contratada deverá garantir o manejo adequado dos resíduos coletados, responsabilizando-se pela segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.
- Deverão ser adotadas boas práticas operacionais que reduzam a geração de resíduos secundários durante a execução dos serviços, bem como a emissão de poluentes e ruídos.
- Os produtos eventualmente utilizados nas atividades de limpeza deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo segurança à saúde pública e ao meio ambiente.
- A empresa contratada deverá promover a capacitação contínua de seus colaboradores quanto ao uso racional



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

de recursos, à correta segregação de resíduos e às práticas de sustentabilidade ambiental.

f) Deverá ser incentivada a coleta seletiva, com a adequada separação de resíduos recicláveis, promovendo, sempre que possível, a destinação desses materiais a associações ou cooperativas de catadores locais.

g) A contratada deverá adotar medidas para redução do consumo de papel, priorizando o uso de meios digitais para comunicação, relatórios e registros operacionais.

h) Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho, com a adoção de medidas de proteção aos trabalhadores, incluindo o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como a mitigação de riscos ocupacionais.

i) Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos e veículos com menor emissão de poluentes, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental urbana.

j) A contratada deverá estimular o uso de tecnologias e ferramentas digitais para otimização dos serviços, redução de impactos ambientais e melhoria da eficiência operacional.

12. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

13. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços relacionados ao objeto da contratação foram estimados com base em levantamento técnico da área urbana do município de Angicos/RN, considerando fatores como extensão das vias públicas, número de logradouros, áreas verdes existentes, densidade populacional, geração média de resíduos sólidos e frequência necessária para a adequada prestação dos serviços.

As quantidades contemplam, dentre outros aspectos, o volume estimado de resíduos a ser coletado e transportado, a extensão das vias a serem varridas, as áreas sujeitas a capinação, roçagem e manutenção, bem como a periodicidade de execução de cada atividade, de modo a garantir a cobertura integral da zona urbana.

Os dados e parâmetros adotados foram organizados em planilha orçamentária e memória de cálculo, que integram o processo administrativo, permitindo a adequada mensuração dos serviços, a estimativa de custos e o planejamento operacional da execução.

As estimativas foram elaboradas com nível de precisão suficiente para caracterizar o objeto da contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 - Centro - Angicos/RN - CEP: 59.515-000

possibilitando a formulação de propostas pelos licitantes e a posterior aferição dos serviços executados, em conformidade com normas técnicas aplicáveis e boas práticas de engenharia.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado identificou que a prestação de serviços de limpeza urbana é amplamente ofertada por empresas especializadas, que dispõem de capacidade técnica, operacional e logística para execução de atividades como coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição de vias públicas, capinação, roçagem e manutenção de áreas urbanas.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- (i) Execução direta pela Administração Pública; e
- (ii) Contratação de empresa especializada.

A execução direta mostrou-se inviável diante da necessidade de estrutura operacional robusta, aquisição e manutenção de frota específica, contratação e gestão de mão de obra, além dos custos administrativos envolvidos. Por outro lado, a terceirização dos serviços apresenta maior eficiência operacional, economicidade e flexibilidade na gestão, sendo amplamente adotada por municípios de porte semelhante.

Dessa forma, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução indireta dos serviços.

O regime de execução a ser adotado será o de **empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços serão medidos conforme unidades previamente definidas (toneladas coletadas, metros varridos, áreas capinadas, entre outros), permitindo maior controle, transparência e precisão nas medições e pagamentos.

A modalidade de licitação indicada é a **Concorrência Eletrônica**, por se tratar de serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, garantindo ampla competitividade e transparência no certame.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, considerando tratar-se de serviços padronizados, com especificações usuais de mercado, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem prejuízo da qualidade exigida.

- Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser aplicados os benefícios legais cabíveis, desde que compatíveis com a natureza e vulto da contratação, não havendo impedimento à sua participação no certame.

- Da participação de consórcios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, nos termos da legislação vigente, como forma de ampliar a competitividade e possibilitar a soma de capacidades técnicas e operacionais, especialmente considerando a complexidade logística e a abrangência dos serviços.

- Da participação de empresas estrangeiras

A participação de empresas estrangeiras poderá ser admitida, desde que atendam às exigências legais e estejam devidamente autorizadas a funcionar no país, conforme a legislação aplicável, ampliando a competitividade do certame.

- Da subcontratação

Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias dos serviços, desde que não comprometam o objeto principal da contratação e mediante prévia autorização da Administração, garantindo maior flexibilidade operacional sem prejuízo da qualidade e responsabilidade da contratada.

- Da ausência de consulta pública

Não se identifica a necessidade de realização de audiência ou consulta pública, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos e essenciais já consolidados no âmbito da Administração Pública municipal.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será baseada nos quantitativos levantados para a execução dos serviços de limpeza urbana no município de Angicos/RN, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo que integram o processo administrativo.

Para a formação dos preços de referência, serão utilizadas fontes compatíveis com a natureza do objeto, incluindo pesquisa de mercado junto a empresas do ramo, contratos similares firmados por outros municípios, dados públicos disponíveis em portais de transparência, bem como sistemas referenciais de custos quando aplicáveis. Considerando que os serviços de limpeza urbana possuem características específicas e, em muitos casos, não estão integralmente contemplados em sistemas como o SINAPI, poderão ser adotadas composições próprias de custos, devidamente justificadas, contendo a discriminação de insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e demais componentes necessários à execução dos serviços.

As composições unitárias deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para garantir a transparência, rastreabilidade e controle dos valores adotados, incluindo memória de cálculo dos coeficientes utilizados e identificação do responsável técnico pela sua elaboração.

O orçamento estimado será elaborado por equipe técnica qualificada, resultando no valor global de referência da contratação, o qual subsidiará a definição do critério de aceitabilidade das propostas no processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 - Centro - Angicos/RN - CEP: 59.515-000

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de limpeza urbana no município de Angicos/RN, com execução indireta, mediante disponibilização de equipe técnica, mão de obra operacional, equipamentos, veículos e insumos necessários ao atendimento integral da área urbana.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, sistemática e ininterrupta, conforme rotas, frequências e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, as seguintes atividades:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
- Coleta de resíduos volumosos e vegetais;
- Varrição manual e/ou mecanizada de vias e logradouros públicos;
- Capinação, roçagem e raspagem de vias e áreas públicas;
- Pintura de meio-fio;
- Limpeza de sistemas de drenagem superficial;
- Manutenção e conservação de praças, áreas verdes e demais espaços públicos.

A solução deverá incluir a definição de rotas operacionais, cronogramas de execução, dimensionamento de equipes e frota, bem como a adoção de indicadores de desempenho que permitam o monitoramento da qualidade dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, ambientais e sanitárias vigentes, observando critérios de eficiência, sustentabilidade e segurança do trabalho, de modo a assegurar a adequada limpeza urbana, a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população.

17. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução **não se mostra recomendável**, sob os aspectos da eficiência técnica, operacional e econômica, considerando a natureza contínua e integrada dos serviços de limpeza urbana no município de Angicos/RN.

Os serviços que compõem o objeto da contratação, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição de vias públicas, capinação, roçagem, raspagem, limpeza de drenagem e manutenção de áreas públicas, são atividades interdependentes e complementares, que demandam planejamento unificado, gestão integrada de equipes, otimização de rotas e uso compartilhado de equipamentos e infraestrutura operacional.

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar a coordenação das atividades, gerar sobreposição ou lacunas na prestação dos serviços, além de aumentar os custos administrativos e operacionais para a Administração Pública. Também poderia haver conflitos de responsabilidade entre diferentes contratadas, prejudicando a fiscalização e a qualidade dos serviços prestados.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação de forma integrada possibilita ganhos de escala, melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais, redução de custos com mobilização e gestão contratual, além de maior eficiência na execução dos serviços. O parcelamento, por sua vez, não garante aumento significativo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

competitividade, podendo inclusive resultar em propostas menos vantajosas para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer de forma não parcelada, sendo esta a alternativa mais adequada para assegurar a prestação contínua, eficiente e de qualidade dos serviços de limpeza urbana, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

18. IDENTIFICAÇÃO DA TITULARIDADE;

Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos constituem serviço público de titularidade do Município de Angicos/RN, nos termos da legislação vigente, sendo de responsabilidade da Administração Municipal a sua organização, planejamento, regulação e fiscalização.

A prestação dos serviços será realizada de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, permanecendo a titularidade e a responsabilidade pela adequada prestação dos serviços sob competência do Município de Angicos/RN.

19. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA DE ENGENHARIA;

O objeto da presente contratação, consistente na prestação de serviços de limpeza urbana no município de Angicos/RN, caracteriza-se como serviço comum de engenharia, de natureza continuada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a aplicação de técnicas operacionais padronizadas, com o emprego de mão de obra, equipamentos e insumos amplamente disponíveis no mercado.

A execução dos serviços compreende um conjunto integrado de atividades, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos e vegetais, varrição de vias e logradouros públicos, capinação, roçagem, raspagem, pintura de meio-fio, limpeza de sistemas de drenagem e manutenção de áreas públicas, que devem ser realizadas de forma contínua, sistemática e coordenada.

A finalidade da contratação é garantir a adequada prestação dos serviços de limpeza urbana, promovendo a salubridade dos espaços públicos, prevenindo a proliferação de doenças, assegurando a preservação ambiental e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população do município de Angicos/RN. Além disso, busca-se assegurar a organização e conservação do ambiente urbano, em consonância com as políticas públicas de saneamento básico e gestão de resíduos sólidos.

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação contínua dos serviços de limpeza urbana no município de Angicos/RN, envolvendo atividades interdependentes e complementares, tais como coleta e transporte de resíduos sólidos, varrição de vias públicas, capinação, roçagem, raspagem, limpeza de drenagem e manutenção de áreas públicas.

A divisão do objeto em múltiplos lotes não se mostra tecnicamente viável, tendo em vista que os serviços demandam planejamento integrado, definição otimizada de rotas, compartilhamento de equipamentos e atuação coordenada das equipes. A fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência operacional, gerar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

sobreposição ou descontinuidade na execução dos serviços, além de dificultar a fiscalização e o controle por parte da Administração.

Do ponto de vista econômico, a contratação em lote único proporciona ganhos de escala, redução de custos operacionais e maior eficiência na alocação de recursos humanos e materiais. A eventual divisão em vários contratos implicaria aumento de custos administrativos, múltiplas mobilizações e maior complexidade na gestão contratual.

Ademais, por se tratar de serviço essencial e contínuo, a execução integrada por uma única contratada favorece a padronização dos serviços, a responsabilização clara e a manutenção dos níveis de qualidade exigidos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação deve ocorrer em lote único, sendo esta a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

21. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de limpeza urbana no município de Angicos/RN tem como objetivo assegurar a adequada prestação de serviços essenciais à população, promovendo a manutenção da limpeza dos espaços públicos, a melhoria das condições sanitárias e a preservação ambiental.

Com a execução eficiente e contínua dos serviços, espera-se alcançar a redução do acúmulo de resíduos sólidos em vias e logradouros públicos, a diminuição da proliferação de vetores de doenças, a melhoria da estética urbana e o aumento da qualidade de vida da população.

A prestação regular dos serviços contribuirá, ainda, para a organização do espaço urbano, a valorização das áreas públicas, o fortalecimento das políticas de saneamento básico e a adequada gestão dos resíduos sólidos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

A empresa contratada deverá atender integralmente às exigências do Edital, do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis, assegurando a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade estabelecidos, com monitoramento por indicadores de desempenho definidos pela Administração.

Dessa forma, a contratação visa garantir a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços de limpeza urbana, assegurando o pleno atendimento às necessidades da população e a adequada aplicação dos recursos públicos.

22. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando à adequada instrução do processo e à correta execução do contrato, a Administração deverá adotar, previamente à contratação, as seguintes providências:

Elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a análise da necessidade da contratação e a definição da solução mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

Levantamento detalhado das áreas a serem atendidas, incluindo definição de rotas, frequências de execução dos serviços, quantitativos estimados e dimensionamento operacional;

Elaboração do Termo de Referência/Especificações Técnicas, contendo a descrição detalhada dos serviços, metodologia de execução, critérios de medição e pagamento, indicadores de desempenho, obrigações das partes e demais condições contratuais;

Elaboração da planilha orçamentária e memória de cálculo, com base em pesquisa de mercado e composições de custos compatíveis com o objeto;

Definição da modalidade de licitação, regime de execução, critério de julgamento e demais parâmetros do certame;

Elaboração e aprovação do Edital de Licitação e seus anexos;

Designação de servidor ou comissão responsável pela fiscalização e gestão do contrato.

Para o processamento da Concorrência Eletrônica e execução contratual, caberá à CONTRATANTE:

7.1 Fornecer as informações técnicas necessárias à execução dos serviços, por meio do Termo de Referência e seus anexos;

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e a proposta apresentada;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, avaliando o desempenho da contratada;

7.4 Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais irregularidades na execução dos serviços, determinando as devidas correções;

7.5 Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente.

No âmbito do processo licitatório e da execução contratual, a contratada deverá:

- a) Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e demais documentos contratuais;
- b) Comunicar à fiscalização quaisquer ocorrências que possam interferir na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitado pela Administração;
- d) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato.

23. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

24. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

25. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

a) *Fase – Planejamento*

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
-------	-------------------------	----------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

1-Incorreta identificação da demanda	Raro	Instrução processual inadequada	alto	Verificar corretamente a Demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefactos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a percentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

Tabela 2 - Mapa de Riscos – Planejamento

b)

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	Raro	Insatisfação da contratada.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão
		Descumprimento contratual.		Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	

Tabela 3 - Mapa de Riscos - Execução do Contrato

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico- financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefactos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

26. MATRIZ DE RISCOS

A matriz de riscos é uma cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

De acordo com o Art. 316 do decreto n. 1525 que regulamenta a Lei 14.133/21, deverá ser definido procedimento para gestão de riscos, de acordo com a realidade do órgão, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos.

Atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

riscos assumidos.

Assim, sob o foco do gerenciamento de riscos, cujas probabilidades de ocorrência e dos respectivos impactos nos resultados do projeto, deverão ser mensurados e avaliados mediante a técnica metodológica adotada apresentada a seguir, onde a matriz de risco orientará os trabalhos desenvolvidos durante o contrato.

- *Avaliação de Riscos e Controles*

A matriz de risco, mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

a) *Escala de Probabilidades*

Para cada risco identificado, deverá ser analisado as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADES		
Peso	Escala	Descrição
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.
3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente. Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

b) *Escala de Impacto*

Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir:

Escala de Impacto		
Peso	Escala	Descrição
1	Muito baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.
5	Muito alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

c) *Nível de Risco*

Em posse da combinação das informações Probabilidade x Impacto, será estabelecido os seguintes níveis de risco:

Nível de Risco
Pequeno
Moderado
Alto
Crítico

d) *Escala de Tratamento*

Após a avaliação do nível do risco, deverá ser analisado a escala de tratamento para cada risco.

Escala de Tratamento	
Aceitar	Assumir a possibilidade de ocorrência de um risco conscientemente. Aproveitar uma oportunidade.
Mitigar	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, em direção ao apetite a riscos da organização.
Transferir	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, transferindo ou compartilhando com outra organização.
Evitar	Optar por não executar um processo ou atividade. Única forma de se eliminar totalmente o risco.

e) *Apetite a Riscos*

Ao definir definida a resposta ao risco avaliado, deverá ser analisado a tolerância e apetite a riscos para a Secretaria de obras, podendo ser aceitos ou tratados.

Apetite a Riscos				
	Pequeno	Moderado	Alto	Crítico
Muito baixo	Tratar	Tratar	Tratar	Tratar
Baixo	Aceitar	Tratar	Tratar	Tratar
Médio	Aceitar	Aceitar	Tratar	Tratar
Alto	Aceitar	Aceitar	Aceitar	Tratar
Muito Alto	Aceitar	Aceitar	Aceitar	Aceitar
Apetite a Riscos - Legenda				
Muito Baixo	A organização não aceita nenhum risco, devendo tratar todos os eventos de risco.			
Baixo	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixos.			
Médio	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixo e moderados			
Alto	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixo, moderado e altos			
Muito Alto	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de todos os níveis de risco.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000

27. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A SMAS não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada. Considerando:

- a) A condição atual das residências beneficiadas, que não dispõem de instalações sanitárias adequadas;
- b) As obrigações institucionais da SMAS quanto à promoção da saúde, dignidade e qualidade de vida das famílias em situação de vulnerabilidade;
- c) A necessidade de garantir melhores condições de saneamento básico e conforto aos beneficiários do projeto;
- d) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Declara-se, portanto, a necessidade e viabilidade da contratação dos serviços de construção de melhorias sanitárias domiciliares, conforme as especificações e diretrizes estabelecidas neste ETP.

Angicos/RN, 05 de Maio de 2026.

Antunes França Eduardo
Eng. Civil: 211838656-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 - Centro - Angicos/RN - CEP: 59.515-000

TERMO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

Analizamos e aprovamos o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 001/2026

DA AUTORIZAÇÃO:

A vista do que consta nos autos e considerando e que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em obediência às normas pertinentes, estou de acordo com as informações prestadas no documento, razão pela qual aprovo e autorizo a continuidade do procedimento.

Angicos/RN, 05 de Maio de 2026.

ANTÔNIO FLÁVIO DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas